



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### LEI MUNICIPAL N° 826 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

*Ementa: "Concede a revisão geral anual de que trata o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, aos servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências."*

O Povo do Município de Guiricema - Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, José Oscar Ferraz, Prefeito Municipal, no uso de umas de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Fica concedida a revisão geral anual na tabela de vencimentos dos servidores públicos efetivos do Poder Legislativo Municipal, ativos e inativos, estabelecida no Anexo I da Lei Municipal n° 743/2018, alterada pela Lei Municipal n° 769/2020, no importe de 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento), com base na inflação acumulada no período de janeiro de 2020 à dezembro de 2020, conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA.

Parágrafo único: Ficam estabelecidos os vencimentos conforme o anexo I da presente lei, modificando o estabelecido na Lei Municipal n° 743/2018, alterada pela Lei Municipal n° 769/2020.

**Art. 2°** - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal.

**Art. 3°** - Esta lei entra em vigor a partir de 1° de janeiro de 2022.

Guiricema/MG, 17 de dezembro de 2021.

JOSÉ OSCAR FERRAZ  
Prefeito Municipal de Guiricema



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO I QUADRO DE VENCIMENTOS DE CARGOS EFETIVOS

Cargo	Vaga	Símbolo	Vencimento	Qualificação	Carga Horária
Auxiliar de serviços gerais	1	CE-01	R\$1.149,72	Ensino Fundamental completo	30h
Agente Legislativo	1	CE-02	R\$1.329,49	Ensino médio completo	30h
Agente Administrativo	1	CE-03	R\$1.440,28	Ensino médio completo	30h
Analista de sistemas, suporte e audiovisual	1	CE-04	R\$1.661,86	Ensino superior completo em Sistema de Informação ou em Ciências da Computação	30h
<b>TOTAL</b>	<b>4</b>				